REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº248/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a atividade de segurança privada está classificada como atividade essencial, conforme entendimento do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020;
b) a Portaria nº 3.233/2021 da Polícia Federal classifica a segurança privada como atividade complementar às atividades de Segurança Pública, sendo, portanto, de caráter essencial;
c) o Decreto Estadual nº 20.358/2021, que instituiu o toque de recolher, previu, expressamente, que o toque de recolher não se aplica a agentes de segurança privada, pela necessidade da função (art. 1º, §2º);
d) os vigilantes, desde o início da pandemia do novo coronavírus, trabalham, continuamente, expostos à contaminação, inclusive na linha de frente em hospitais e em outras instituições públicas e privadas que não deixaram de funcionar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, promover a inserção dos vigilantes nos grupos prioritários para a imunização contra a COVID-19.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade